COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE INDICAÇÃO 38/2013

AUTOR: TOINHO CAROLINO

EMENTA: "Indica ao Excelentíssimo Governador do Estado da Bahia, que determine a criação do Programa Viva Boca do Rio"

RELATOR: VEREADOR GERALDO ALVES FERREIRA JUNIOR

PARECER:

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Indicação nº 38, de 2013, de autoria do ilustre Vereador Toinho Carolino, que indica ao Excelentíssimo Governado do Estado da Bahia, Sr. Jaques Wagner, que determine a criação do Programa Viva Boca do Rio, no Município de Salvador.

Em continuidade ao processo legislativo, uma vez decorrido o prazo regimental, foi a proposição encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final, para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, nos termos do disposto pelo artigo 61, inciso II do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Trata-se de Projeto de Indicação que sugere ao Governado do Estado a criação de Programa Social à semelhança do Programa Viva Nordeste, que fomentado pelo referido ente, obteve êxito no seu desenvolvimento no que tange à valorização humana e social do Bairro do Nordeste de Amaralina.

A referida proposição visa, em seu bojo, alcançar o bem-estar social da supracitada região, como manda a Constituição Federal no art. 3º e seus incisos. Inspira-se em programa desenvolvido pela Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Esporte que, por meio da implementação de políticas básicas de inclusão social, visa assegurar mudanças nas condições de educação, saúde, habitação, relações sociais comunitárias e outras ações que intentem melhorar o índice de desenvolvimento humano da região abrangida.

Quanto à competência municipal para tratar da matéria em epígrafe, constata-se a partir da leitura do art. 30, inciso I da Carta Maior que "compete aos municípios legislar sobre assuntos de interesse local".

Nessa esteira, a matéria tratada, em sendo de interesse local, mas insuscetível de disposição em Projeto de Lei, o ilustre autor procede adequadamente utilizando a modalidade Projeto de Indicação no termos do art. 197 do Regimento Interno da Casa: "proposição com que o vereador externa a manifestação da Câmara ou das Comissões, sugerindo medidas de interesse público a integrantes da administração pública, em qualquer esfera".

Assim sendo, considerando todo o acima exposto e não havendo óbices, opino pela **aprovação** do Projeto de Indicação nº 38 de 2013.

É o nosso parecer,

Sala das sessões, 17 de abril de 2013

Geraldo Junior

Vereador – PTN

- Acompanharam o voto do relator os edis: Kiki Bispo, Alfredo Mangueira, Waldir Pires e Edvaldo Brito.